



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
 Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM
 declarou para entender ao que dispõe o artigo 61
 parágrafo único da Lei nº 8.666/93 que o resumo
 do contrato celebrado entre o Município e
 a empresa em 27/12/18
 em 27/12/18
 PROJU-ADM

CONTRATO N.º 316/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E, DO OUTRO, 2D ENGENHARIA SUSTENTÁVEL LTDA ME.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos, o Sr. **RICHARDSON FREITAS PEREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 641895542 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 780.642.605-15, residente e domiciliado na Rua Mauricio Telles, 665, Centro - Alagoinhas, Bahia, e a **2D ENGENHARIA SUSTENTÁVEL LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob nº 14.312.374/0001-57, situada à Rua Oswald De Andrade, n.º 234, Lea Cordeiro, Luis Eduardo Magalhães - BA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **DENIS ULISSES SOUZA DOS SANTOS**, brasileiro, engenheiro civil, RG N.º 0988250543, CPF sob o n.º 913.398.715-72, celebram o presente Contrato, constante no processo administrativo nº. 10545/2018 e Pregão Eletrônico nº 087/2018, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.595/2017 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e segundo as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO CHORUME PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES PERIGOSOS, PARA O ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, conforme discriminação a seguir:**

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Operação e manutenção do Aterro Sanitário com fornecimento do material	Tonelada (t)	3.000t/mês	R\$ 183.750,00	R\$ 2.205.000,00
2	Transporte e destinação final de chorume	M³	200m³/mês	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00



1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 2.445.000,00
--	---------------------	------------------

1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 087/2018, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do produto e garantia corresponde, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- j) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- k) O objeto deste contrato de forma continuada, após a emissão da ordem de fornecimento/prestação de serviços respectiva;
- l) Após a homologação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- m) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato atualizado;
- n) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- o) A **CONTRATADA** deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para o bom desempenho do serviço, atendendo aos melhores padrões de limpeza e operação;

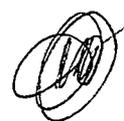


2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- p) Ser responsável por todas as conseqüências decorrentes de sinistros, da ordem que for, ocasionados pelos seus equipamentos, máquinas ou veículos e/ou dolo ou culpa de seus funcionários ou terceiros ao seu serviço;
- q) Manter os equipamentos, máquinas e veículos em bom estado de funcionamento e dentro dos padrões de controle ambiental exigidos, quanto à poluição do ar, sonora, e em estrita observância às normas municipais, estaduais e federais; estão compreendidos nesta exigência o funcionamento do horímetro, a pintura e a limpeza;
- r) Competirá a CONTRATADA a admissão de motoristas, e operadores necessários ao desempenho do serviço, correndo por sua conta também, os encargos sociais, seguros, uniformes, vestuários, ou refeitórios e demais exigências das leis trabalhistas;
- s) Competirá a CONTRATADA dispor de lugar adequado (Garagem, oficina, etc///), para reparos, lavagens dos devidos equipamentos.
- t) São eles terminantemente proibidos de fazer catação ou triagem de resíduos, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviços e de pedirem gratificações de qualquer espécie;
- u) Todos os funcionários deverão apresentar-se uniformizados com blusas fechadas e calças, e com calçados padronizados. Todos deverão usar EPI's quando desenvolverem atividades que possam vir a comprometer a integridade física dos mesmos. As cores, modelos e inscrições nos uniformes deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE;
- v) A fiscalização terá o direito de exigir o afastamento daquele serviço, que deverá realizar-se dentro de 48 horas, de todo empregado cuja conduta seja obstáculo ao seu bom funcionamento. A nova contratação é de total responsabilidade da CONTRATADA.
- w) A CONTRATADA responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do equipamento, e em caso de quebra, mal funcionamento ou paralisação do equipamento, a CONTRATADA, terá um prazo máximo de 24 (Vinte e Quatro) horas para substituir o equipamento por outro similar;
- x) A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela prestação dos serviços de acordo com as especificações constantes neste termo, arcando com todas as despesas necessárias a prestação dos serviços deste objeto.
- y) Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato;
- z) Responder civil e penalmente por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato da execução dos serviços.
- aa) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto



3





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

- bb)** Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte de 200m³/mês através de caminhão tanque específico, e a destinação final, em estação de tratamento de efluentes perigosos, para que não haja em hipótese alguma lançamento in natura na área do Aterro. Deve-se comprovar mensalmente na secretaria de serviços públicos, a destinação desse efluentes em local licenciado, com o respectivo laudo de tratamento.
- cc)** A contratada deverá apresentar licença de transporte de resíduos perigosos do transportador do chorume.
- dd)** A contratada deverá apresentar a anuência do local licenciado para o tratamento do chorume, na quantidade de 200 m³/mês, além da do centro de tratamento.
- ee)** Quando da assinatura deste instrumento a **CONTRATADA** deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a)** Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b)** Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c)** Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d)** Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e)** Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;
- f)** Fiscalizar o cumprimento dos serviços, de acordo com o objeto deste edital, além de Notificar e ou Multar se for necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de **R\$2.445.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil reais)**, constante da proposta integrante da licitação Pregão Eletrônico nº 087/2018, aceito pela



4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

4.1. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

4.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

4.2.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

4.2.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.3 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. A vigência deste Contrato será pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

6.2. O objeto deste edital será executado, mediante autorização da respectiva secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.081	3.3.90.39	000





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

2.081

3.3.90.39

042

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.



6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O adjudicatário **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às sanções estabelecidas no processo licitatório e graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

10.2. A **CONTRATADA** após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.2.2. Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- c) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

10.2.3. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) De até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) De até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.2.4. Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global da Nota de Empenho ou documento equivalente, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- b) Paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- c) Adulterar ou alterar as características: físicas, do produto fornecido: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
- d) Entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente; e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
- e) Entregar produto que cause dano à Administração ou a terceiros, devidamente comprovada: multa de até 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, independente das medidas civis, além de reparação do dano.

10.2.5. A suspensão temporária da **CONTRATADA** durante a vigência da do contrato impedirá a mesma de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 5 (cinco) anos, quando a **CONTRATADA** incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no



7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

subitem 10.2.3 e 10.2.4 e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.3. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.

10.4. Caso o valor da multa seja superior ao valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, a qual será cobrada judicialmente.

10.5. Não será efetivado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

10.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração destrute o Contrato.

10.7. Facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

10.8. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

10.9. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.10. O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais será apreciado pela Procuradoria Geral do Município, que emitirá parecer sobre a legalidade da sanção, e a decisão final será proferida pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1. O presente Contrato será publicado, por extrato, em Diário Oficial até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

11.2. Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 087/2018**.



8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 21 de dezembro de 2018.


**RICHARDSON FREITAS PEREIRA
SECRETARIO INTERINO
CONTRATANTE**


**2D ENGENHARIA SUSTENTÁVEL LTDA ME
Rep. p/ Denis Ulisses Souza dos Santos
CONTRATADA**

TESTEMUNHA 1: Sônia Brito da N. Ribeiro
CPF: 381577805-00

TESTEMUNHA 2: Janete Borges
CPF: 01527885506



Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 26/12/2018 13:06:12
Origem: Prefeitura Municipal de Alagoinhas
Operador: Rita de Cassia Goncalves de Carvalho
Ofício: 5115194
Data prevista de publicação: 27/12/2018
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
11348146	Extrato de contrato INCOM. 2018 2D ENGENHARIA 26-12-18.rtf	1ca70cb06307c014 fa7135ce8267dae8	5,00	
	Total da matéria		5,00	R\$ 165,20
TOTAL DO OFICIO			5,00	R\$ 165,20

resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora; resolve: I - ADJUDICAR o objeto do Pregão Presencial nº 039/2018 - CML, à empresa GML CONSULTORIA EMPRESARIAL E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no C.N.P.J. nº 09.151.742/0001-92, estabelecida à Rua Virgínia Wolf, nº 06, QD H, Lote 06, bairro Parque Dez de Novembro - CEP: 69.054-751, Manaus-AM, os itens 01 a 35 totalizando o valor global de R\$ 135.560,00 (Cento e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais); II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial Tradicional Comum nº 039/2018, em favor da empresa vencedora do item a ela adjudicado, pelo critério menor preço no valor global de R\$ 135.560,00 (Cento e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais), tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de organização de eventos, contemplando: planejamento, organização, coordenação, produção e acompanhamento por meio de suporte técnico operacional, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura, serviços estes indispensáveis à plena execução da implementação de ações de Educação em Saúde Ambiental no município de Boa Vista do Ramos como estratégia de enfrentamento ao vetor transmissor da dengue, Zika e chikungunya de acordo com as especificações e quantitativos descritos no Convênio FUNASA nº 3369/17 e na Proposta Junto ao MS de nº 086603/2017 e no Termo de Referência, pelo critério menor preço global. III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos, 26 de dezembro de 2018.
ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARIPUANÁ

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro De Preços Nº 017/2018 DO Pregão Presencial Nº 038/2018 - SRP - Ata De Registro De Preço Nº 017/2018, Pregão Presencial Nº 038/2018/SRP. Partes Signatárias: Prefeitura Municipal de Nova Aripuaná, CNPJ nº 04.278.812/0001-21 e as empresas: A J MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.954.672/0001-90, vencedor dos itens 05, 06, 09, 12, 13, 18 e 22 do Lote 01 e para o item 02 do Lote 02, com valor global de R\$ 27.660,42 (Vinte e sete mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos); A. R. RODRIGUEZ E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.562.591/0001-41, vencedor dos itens 03, 08, 11 e 15 do Lote 01, com valor global de R\$ 16.820,00 (Dezesseis mil, oitocentos e vinte reais); INSTRUMENTAL TECNICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.086/0001-06, vencedor dos itens 17 e 20 do Lote 01, com valor global de R\$ 2.340,00 (Dois mil, trezentos e quarenta reais); M. K. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.499.939/0001-76, vencedor do item 07 do Lote 01, com valor global de R\$ 1.110,00 (Hum mil, cento e dez reais) e MEDHAUS COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.611.514/0001-89, vencedor dos itens 01, 02, 04, 10, 14, 16, 19, 21 e 23 do Lote 01 e para o item 05 do Lote 02, com valor global de R\$ 115.257,90 (Cento e quinze mil, duzentos e cinquenta e sete reais e nove centavos). OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para as Unidades Básicas de Saúde: José Barbalho Pinto, Raimundo Alves Oliveira e Rossínio Santana Gomes da Silva - PROPOSTA Nº 14136.159000/1180-01-MS; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar a partir de sua assinatura; DATA DE ASSINATURA: 30/11/2018. -Novo Aripuaná/AM, 30 de novembro de 2018. Novo Aripuaná (AM), em 30 de novembro de 2018.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018**

O Prefeito Municipal De Nova Aripuaná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade Pregão Presencial Nº 038/2018 - CPL/SRP para Aquisição De Equipamento E Material Permanente Para As Unidades Básicas De Saúde: José Barbalho Pinto, Raimundo Alves Oliveira E Rossínio Santana Gomes Da Silva - Proposta Nº 14136.159000/1180-01-MS; Considerando que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; Considerando a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório, resolve: I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 - CPL/SRP as empresas: as empresas: A J MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTÍCIOS LTDA, para os itens 05, 06, 09, 12, 13, 18 e 22 do Lote 01 e para o item 02 do Lote 02, com valor global de R\$ 27.660,42 (Vinte e sete mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos); A. R. RODRIGUEZ E CIA LTDA, para os itens 03, 08, 11 e 15 do Lote 01, com valor global de R\$ 16.820,00 (Dezesseis mil, oitocentos e vinte reais); INSTRUMENTAL TECNICO LTDA, para os itens 17 e 20 do Lote 01, com valor global de R\$ 2.340,00 (Dois mil, trezentos e quarenta reais); M. K. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, para o item 07 do Lote 01, com valor global de R\$ 1.110,00 (Hum mil, cento e dez reais) e MEDHAUS COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, para os itens 01, 02, 04, 10, 14, 16, 19, 21 e 23 do Lote 01 e para o item 05 do Lote 02, com valor global de R\$ 115.257,90 (Cento e quinze mil, duzentos e cinquenta e sete reais e nove centavos). O valor global das aquisições dos itens apreçados importa em R\$ 163.188,32 (Cento e sessenta e três mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação. II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Novo Aripuaná-AM, 30 de novembro de 2018.
JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018**

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio no Processo nº 94/2018, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 061/2018 - SRP nº 50/2018, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços para "Eventual Aquisição De Medicamentos Para Atender As Necessidades Do Fundo Municipal De Saúde", às seguintes licitantes: J. G. de Azezo - Me CNPJ Nº: 05.542.576/0001-02, vencedora dos itens: 10, 12, 13, 14, 15, 16, 25, 31, 32, 40, 41, 42, 44, 46, 48, 50, 51, 52, 56, 64, 65, 66, 67, 74, 75, 79, 80, 82, 85, 86, 87, 88, 95, 98, 102, 112, 114, 115, 125, 126, 131, 132, 133, 139, 140, 141, 143, 145, 146, 151, 152, 159, 161, 175, 178, 183, 186, 187, 191, 212, 213, 214, 215, 234, 235, 236, 248, 251, 252, 253, 254, 255; R do E S P Bulcão - ME CNPJ Nº 15.793.862/0001-96, vencedora dos itens: 3, 4, 5, 7, 8, 9, 17, 26, 28, 35, 36, 37, 38, 39, 43, 45, 61, 62, 63, 69, 70, 71, 78, 90, 91, 93, 94, 95, 100, 101, 129, 147, 148, 149, 150, 158, 160, 167, 203; I.N.M. Azezo Me CNPJ: 63.679.260/0001-55, vencedora dos itens: 1, 2, 11, 21, 22, 29, 30, 33, 47, 53, 57, 58, 59, 60, 72, 73, 89, 97, 103, 104, 108, 110, 111, 113, 124, 127, 134, 166, 168, 173, 174, 181; Instrumental Técnico Ltda CNPJ Nº: 04.214.086/0001-06, vencedora dos itens: 6, 18, 34, 109, 117, 120, 121, 130, 138, 153, 154, 155, 157, 161, 169, 182, 189, 190, 193, 194, 195, 196, 202, 217, 222, 249, 250, 257, 258; Decares Comercio Ltda CNPJ Nº: 01.708.499/0001-59, vencedora dos itens: 23, 24, 68, 83, 105, 106, 107, 119, 162, 164, 207, 208, 220, 221, 224, 229, 231, 238, 239, 245, 246; J.C. Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda - Epp CNPJ Nº: 12.322.387/0001-81, vencedora dos itens: 19, 20, 27, 49, 54, 55, 76, 77, 81, 84, 92, 99, 116, 128, 135, 136, 137, 142, 156, 163, 165, 170, 171, 172, 176, 177, 179, 180, 184, 185, 188, 192, 204, 205, 206, 209, 210, 211, 216, 219, 223, 225, 226, 227, 228, 230, 232, 233, 240, 241, 242, 244, 247,

259. Os Itens 118, 122, 123, 144, 197, 198, 199, 200, 201, 208, 237, 243, 256 foram FRACASSADOS.

Parintins, 21 de novembro de 2018.
FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018**

A Pregoeira torna público que irá realizar licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018, dia 11 de janeiro de 2019 às 09h00min. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios para a preparação da alimentação escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino e do Programa Mais Educação do Município de Adustina/Bahia. Para adquirir o edital os interessados deverão acessar o endereço eletrônico: <http://lo.org.br/ba/adustina/> - ACESSO A INFORMAÇÃO. Dúvidas através do tel.(75) 3496-2130/48.

Adustina-BA, 21 de dezembro de 2018.
LENICE V. SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 316/2018 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: 2D Engenharia Sustentável Ltda ME - CNPJ nº 14.312.374/0001-57 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 087/2018 - Objeto: prestação de serviço para operação, manutenção com fornecimento de materiais, transporte e destinação final do chorume para estação de tratamento de efluentes perigosos, para o Aterro Sanitário Municipal de Alagoinhas - Valor: R\$ 2.445.000,00 (dois milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil reais)- Data de Assinatura: 21/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2017

Proc. Adm. nº 1674/2018- Pregão Presencial nº 004/2017- Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Contratada: SILVANIA VALOIS DE OLIVEIRA SANTOS EIRELLI- EPP, inscrita no CNPJ nº 19.326.747/0001-62, com sede na Travessa 19 de maio, nº 190, CEP 47.800-196, Centro Barreiras- Bahia. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo do Contrato nº 117/2017, pelo período 07 (sete) meses, partindo-se da existência de um saldo contratual no valor de R\$ 1.669.409,89 (um milhão seiscentos e sessenta e nove mil quatrocentos e nove reais e oitenta e nove centavos), mantendo as cláusulas contratuais, principalmente ao que se refere aos valores executados inicialmente a contar a partir do dia 01 de Janeiro de 2019, conforme dotação orçamentária supra e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, cultura, esporte e lazer. Ass: 20/12/2018. 26 de dezembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018**

O Pregoeiro do Município, torna público e dá ciência aos interessados que efetuou a seguinte correção na publicação do Aviso de Licitação acima epigrafado, publicado em 20.12.2018 no DOU e Diário Oficial do Município. Errata: Onde se lê: com data da reunião marcada para o dia 05.01.2019 às 08:00 horas. Leia-se: com data da reunião marcada para o dia 08.01.2019 às 08:00 horas.

Belmonte-BA, 26 de dezembro de 2018.
UBIRACY MARQUES DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2019**

A CPL da PM de B. J. Lapa realizará licitação na modalidade Concorrência Pública no dia 28.01.2019 às 09:00h em sua sede para: Contratação de empresa especializada para a execução da pavimentação em TSD de ruas do Bairro Parque Verde na sede do município de Bom Jesus da Lapa - Bahia, Processo 054201800104. Edital na sede e no http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editalis_de_licitacao.

ALDERACY SANTOS SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2018**

A CPL da Prefeitura Municipal de Brumado, realizará licitação dia 11/01/2019, às 09:00h (nove) horas, em sua sede, para atender despesa com contratação de empresa para serviços de transporte de pacientes do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto e pacientes do TFD - Tratamento Fora de Domicílio, pelo período de doze meses. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.brumado.ba.io.org.br/acessoainformacao> e na sede da Prefeitura Municipal de Brumado, situada na Praça Coronel Zeca Leite, nº 415, Centro, Brumado/BA, Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial www.brumado.ba.io.org.br. Dileiene Lima dos Santos - Pregoeira - Tel (77) 3441-8781. O Edital pode ser solicitado, ainda, através do e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

Brumado-BA, 26 de dezembro de 2018.
DARLENE LIMA DOS SANTOS
Pregoeira

AVISO DE CREDENCIAMENTO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Brumado-BA torna pública a realização de Credenciamento Público, nos termos permitidos pela Lei Municipal 1.800/2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, visando a confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis superiores e inferiores a serem realizadas no Centro de Especialidades Odontológicas-CEO, para atender o Programa "Brasil Sorridente", pelo período de doze meses. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.brumado.ba.io.org.br/acessoainformacao> e na sede da Prefeitura Municipal de Brumado, situada na Praça Coronel Zeca Leite, nº 415, Centro, Brumado/BA, Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL. O Credenciamento dos interessados ocorrerá entre o período de 04/01/2019 a 04/02/2019, mediante o cumprimento das exigências prescritas no Edital. Divulgação de outros atos-Diário Oficial www.brumado.ba.io.org.br. Tel. (77)3441-8781.

Brumado-BA, 26 de dezembro de 2018.
DARLENE LIMA DOS SANTOS
Presidente da CPL



resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora; resolve: I - ADJUDICAR o objeto do Pregão Presencial nº 039/2018 - CML, à empresa GML CONSULTORIA EMPRESARIAL E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no C.N.P.J. nº 09.151.742/0001-92, estabelecida à Rua Virgínia Wolf, nº 06, QD H, Lote 06, bairro Parque Dez de Novembro - CEP: 69.054-751, Manaus-AM, os itens 01 a 35 totalizando o valor global de R\$ 135.560,00 (Cento e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais); II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial Tradicional Comum nº 039/2018, em favor da empresa vencedora do item a ela adjudicado, pelo critério menor preço no valor global de R\$ 135.560,00 (Cento e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais), tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de organização de eventos, contemplando: planejamento, organização, coordenação, produção e acompanhamento por meio de suporte técnico operacional, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura, serviços estes indispensáveis à plena execução da implementação de ações de Educação em Saúde Ambiental no município de Boa Vista do Ramos como estratégia de enfrentamento ao vetor transmissor da dengue, Zika e chikungunya de acordo com as especificações e quantitativos descritos no Convênio FUNASA nº 3369/17 e na Proposta junto ao MS de nº 086603/2017 e no Termo de Referência, pelo critério menor preço global. III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos, 26 de dezembro de 2018.
ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARIPUANÃ

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro De Preços Nº 017/2018 Do Pregão Presencial Nº 038/2018 - SRP - Ata De Registro De Preço Nº 017/2018, Pregão Presencial Nº 038/2018/SRP. Partes Signatárias: Prefeitura Municipal de Nova Aripuanã, CNPJ nº 04.278.818/0001-21 e as empresas: A J MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.954.672/0001-90, vencedor dos itens 05, 06, 09, 12, 13, 18 e 22 do Lote 01 e para o item 02 do Lote 02, com valor global de R\$ 27.660,42 (Vinte e sete mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos); A. R. RODRIGUEZ E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.562.591/0001-41, vencedor dos itens 03, 08, 11 e 15 do Lote 01, com valor global de R\$ 16.820,00 (Dezesseis mil, oitocentos e vinte reais); INSTRUMENTAL TECNICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.086/0001-06, vencedor dos itens 17 e 20 do Lote 01, com valor global de R\$ 2.340,00 (Dois mil, trezentos e quarenta reais); M. K. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.499.939/0001-76, vencedor do item 07 do Lote 01, com valor global de R\$ 1.110,00 (Hum mil, cento e dez reais) e MEDHAUS COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.611.514/0001-89, vencedor dos itens 02, 04, 10, 14, 16, 19, 21 e 23 do Lote 01 e para o item 05 do Lote 02, com valor global de R\$ 115.257,90 (Cento e quinze mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos). OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para as Unidades Básicas de Saúde: José Barbalho Pinto, Raimundo Alves Oliveira e Rossínio Santana Gomes da Silva - PROPOSTA Nº. 14136.159000/1180-01-MS. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar a partir de sua assinatura; DATA DE ASSINATURA: 30/11/2018. -Novo Aripuanã/AM, 30 de novembro de 2018. Novo Aripuanã (AM), em 30 de novembro de 2018.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018

O Prefeito Municipal De Nova Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade Pregão Presencial Nº 038/2018 - CPL/SRP para Aquisição De Equipamento E Material Permanente Para As Unidades Básicas De Saúde: José Barbalho Pinto, Raimundo Alves Oliveira E Rossínio Santana Gomes Da Silva - Proposta Nº. 14136.159000/1180-01-MS; Considerando que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; Considerando a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório. resolve: I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 - CPL/SRP as empresas: A J MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTÍCIOS LTDA, para os itens 05, 06, 09, 12, 13, 18 e 22 do Lote 01 e para o item 02 do Lote 02, com valor global de R\$ 27.660,42 (Vinte e sete mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos); A. R. RODRIGUEZ E CIA LTDA, para os itens 03, 08, 11 e 15 do Lote 01, com valor global de R\$ 16.820,00 (Dezesseis mil, oitocentos e vinte reais); INSTRUMENTAL TECNICO LTDA, para os itens 17 e 20 do Lote 01, com valor global de R\$ 2.340,00 (Dois mil, trezentos e quarenta reais); M. K. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, para o item 07 do Lote 01, com valor global de R\$ 1.110,00 (Hum mil, cento e dez reais) e MEDHAUS COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, para os itens 01, 02, 04, 10, 14, 16, 19, 21 e 23 do Lote 01 e para o item 05 do Lote 02, com valor global de R\$ 115.257,90 (Cento e quinze mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos). O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em R\$ 163.188,32 (Cento e sessenta e três mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), conforme Ata e Planilhas apenas ao Processo, na forma da Lei, cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação. II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Novo Aripuanã-AM, 30 de novembro de 2018.
JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio no Processo nº 94/2018, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 061/2018 - SRP nº 50/2018, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços para "Eventual Aquisição De Medicamentos Para Atender As Necessidades Do Fundo Municipal De Saúde", às seguintes licitantes: J. G. de Azeido - ME CNPJ Nº: 05.542.576/0001-02, vencedora dos itens: 10, 12, 13, 14, 15, 16, 25, 31, 32, 40, 41, 42, 44, 46, 48, 50, 51, 52, 56, 64, 65, 66, 67, 74, 75, 79, 80, 82, 85, 86, 87, 88, 95, 98, 102, 112, 114, 115, 125, 126, 131, 132, 133, 139, 140, 141, 143, 145, 146, 151, 152, 159, 161, 175, 178, 183, 186, 187, 191, 212, 213, 214, 215, 234, 235, 236, 248, 251, 252, 253, 254, 255; R do E S P Bulcão - ME CNPJ Nº 15.793.862/0001-96, vencedora dos itens: 3, 4, 5, 7, 8, 9, 17, 26, 28, 35, 36, 37, 38, 39, 43, 45, 61, 62, 63, 69, 70, 71, 78, 90, 91, 93, 94, 96, 100, 101, 129, 147, 148, 149, 150, 158, 160, 167, 203; I.N.M. Azeido ME CNPJ: 63.679.260/0001-55, vencedora dos itens: 1, 2, 11, 21, 22, 29, 30, 33, 47, 53, 57, 58, 59, 60, 72, 73, 89, 97, 103, 104, 108, 110, 111, 113, 124, 127, 134, 166, 168, 173, 174, 181; Instrumental Técnico Ltda CNPJ Nº: 04.214.086/0001-06, vencedora dos itens: 6, 18, 34, 109, 117, 120, 121, 130, 138, 153, 154, 155, 157, 161, 169, 182, 189, 190, 193, 194, 195, 196, 202, 217, 222, 249, 250, 257, 258; Decares Comercio Ltda CNPJ Nº: 01.708.499/0001-59, vencedora dos itens: 23, 24, 68, 83, 105, 106, 107, 119, 162, 164, 207, 208, 220, 221, 224, 229, 231, 238, 239, 245, 246; J.C. Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda - Epp CNPJ Nº: 12.322.387/0001-81, vencedora dos itens: 19, 20, 27, 49, 54, 55, 76, 77, 81, 84, 92, 99, 116, 128, 135, 136, 137, 142, 156, 163, 165, 170, 171, 172, 176, 177, 179, 180, 184, 185, 188, 192, 204, 205, 206, 209, 210, 211, 216, 219, 223, 225, 226, 227, 228, 230, 232, 233, 240, 241, 242, 244, 247,

259. Os itens 118, 122, 123, 144, 197, 198, 199, 200, 201, 208, 237, 243, 256 foram FRACASSADOS.

Parintins, 21 de novembro de 2018.
FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018

A Pregoeira torna público que irá realizar licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018, dia 11 de janeiro de 2019 às 09h00min. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios para a preparação da alimentação escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino e do Programa Mais Educação do Município de Adustina/Bahia. Para adquirir o edital os interessados deverão acessar o endereço eletrônico: <http://lo.org.br/ba/adustina/> - ACESSO A INFORMAÇÃO. Dívidas através do tel.(75) 3496-2130/48.

Adustina-BA, 21 de dezembro de 2018.
LENICE V. SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 316/2018 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: 2D Engenharia Sustentável Ltda ME - CNPJ nº 14.312.374/0001-57 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 087/2018 - Objeto: prestação de serviço para operação, manutenção com fornecimento de materiais, transporte e destinação final do chorume para estação de tratamento de efluentes perigosos, para o Aterro Sanitário Municipal de Alagoinhas - Valor: R\$ 2.445.000,00 (dois milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) - Data de Assinatura: 21/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2017

Proc. Adm. nº 1674/2018- Pregão Presencial nº 004/2017- Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Contratada: SILVANIA VALOIS DE OLIVEIRA SANTOS EIRELI- EPP, inscrita no CNPJ nº 19.326.747/0001-62, com sede na Travessa 19 de maio, nº 190, CEP 47.800-196, Centro Barreiras- Bahia. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo do Contrato nº 117/2017, pelo período 07 (sete) meses, partindo-se da existência de um saldo contratual no valor de R\$ 1.669.409,89 (um milhão seiscentos e sessenta e nove mil quatrocentos e nove reais e oitenta e nove centavos), mantendo as cláusulas contratuais, principalmente ao que se refere aos valores executados inicialmente a contar a partir do dia 01 de Janeiro de 2019, conforme dotação orçamentária supra e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, cultura, esporte e Lazer. Ass: 20/12/2018. 26 de dezembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018

O Pregoeiro do Município, torna público e dá ciência aos interessados que efetuou a seguinte correção na publicação do Aviso de Licitação acima epgrafado, publicado em 20.12.2018 no DOU e Diário Oficial do Município. Errata: Onde se lê: com data da reunião marcada para o dia 05.01.2019 às 08:00 horas. Leia-se: com data da reunião marcada para o dia 08.01.2019 às 08:00 horas.

Belmonte-BA, 26 de dezembro de 2018.
UBIRACY MARQUES DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2019

A CPL da PM de B. J. Lapa realizará Licitação na modalidade Concorrência Pública no dia 28.01.2019 às 09:00h em sua sede para: Contratação de empresa especializada para a execução da pavimentação em TSD de ruas do Bairro Parque Verde na sede do município de Bom Jesus da Lapa - Bahia, Processo 054201800104. Edital na sede e no http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao.

ALDERACY SANTOS SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2018

A CPL da Prefeitura Municipal de Brumado, realizará licitação dia 11/01/2019, às 09:00h (nove) horas, em sua sede, para atender despesa com contratação de empresa para serviços de transporte de pacientes do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto e pacientes do TFD - Tratamento Fora de Domicílio, pelo período de doze meses. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.brumado.ba.io.org.br/acessoainformacao> e na sede da Prefeitura Municipal de Brumado, situada na Praça Coronel Zeca Leite, nº 415, Centro, Brumado/BA, Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial www.brumado.ba.io.org.br. Darlene Lima dos Santos - Pregoeira - Tel (77) 3441-8781. O Edital pode ser solicitado, ainda, através do e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

Brumado-BA, 26 de dezembro de 2018.
DARLENE LIMA DOS SANTOS
Pregoeira

AVISO DE CREDENCIAMENTO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Brumado-BA torna pública a realização de Credenciamento Público, nos termos permitidos pela Lei Municipal 1.800/2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, visando a confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis superiores e inferiores a serem realizadas no Centro de Especialidades Odontológicas-CEO, para atender o Programa "Brasil Sorridente", pelo período de doze meses. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.brumado.ba.io.org.br/acessoainformacao> e na sede da Prefeitura Municipal de Brumado, situada na Praça Coronel Zeca Leite, nº 415, Centro, Brumado/BA, Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL. O Credenciamento dos interessados ocorrerá entre o período de 04/01/2019 a 04/02/2019, mediante o cumprimento das exigências prescritas no Edital. Divulgação de outros atos-Diário Oficial [www.Brumado.ba.io.org.br.Tel.\(77\)3441-8781](http://www.Brumado.ba.io.org.br.Tel.(77)3441-8781).

Brumado-BA, 26 de dezembro de 2018.
DARLENE LIMA DOS SANTOS
Presidente da CPL

